



## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 016/2015

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 016/2015

CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010

RECORRENTES: EX-LIBRIS LTDA e TANTO DESIGN LTDA. - ME

Em 01 de fevereiro de 2016, nesta Capital, a Diretoria Geral da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo realizou análise dos recursos de fls. 407/410 e 415/422 (volume 02) no processo em epígrafe, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico AGBPV n° 008/2016, esta Diretora Geral decide: **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela empresa EX-LIBRIS LTDA., por ausência de requisitos de admissibilidade.; **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela TANTO DESIGN LTDA. - ME ante a ausência de fundamentos legais para tanto.

Comunique as Recorrentes da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA n° 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 01 de fevereiro.

  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo



Associação Executiva de Apoio à Gestão  
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**PARECER JURÍDICO AGBPV nº 008/2016**

**RECURSO – ATO CONVOCATÓRIO N° 016/2015 – CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010 – RESOLUÇÃO ANA 552/2011 – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PELA RECORRENTE EX-LIBRIS LTDA – RECURSO APÓCRIFO – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - DESCLASSIFICAÇÃO MANTIDA – NÃO PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA TANTO EXPRESSO LTDA.**

**I - RELATÓRIO**

A participante **EX-LIBRIS LTDA**, qualificada nos autos, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, endereçado à **presidente da comissão de seleção e julgamento**, em 04 (quatro) laudas, cf. fls. 407-410, dia **20 de Janeiro de 2016**, face à decisão da Comissão de Seleção e Julgamento de fls. 399-402, de **18 de janeiro de 2016, publicada em 20 de janeiro de 2016**, que não classificou a proposta por não ter cumprido os **itens 9.4, V, 6.2.9** do instrumento convocatório.

Em suas razões, a Recorrente alega, em síntese que (i) inexistente posicionamento legal de como deve ser feito o ajuste dos valores a partir da terceira casa decimal, se para baixo ou para cima; (ii) os esclarecimentos quanto ao ajuste decimal não foram postados no website da AGB Peixe Vivo; (iii) a orientação não foi passada a todos os participantes. Ao final requereu a sua inclusão no rol das empresas classificadas a participar do sorteio.

Por sua vez, a participante **TANTO DESIGN LTDA. - ME**, qualificada nos autos, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, endereçado à **presidente da comissão de seleção e julgamento**, em 8 (oito) laudas, cf. fls. 415-422, dia **21 de janeiro de 2016**, face à decisão da Comissão de Seleção e Julgamento de fls. 399-402, de **18 de janeiro de 2016, publicada em 20 de janeiro de 2016**, que Habilitou a concorrente **VALLENGE CONSULTORIA PROJETO E OBRAS LTDA** de acordo com o item 5.1.4 do Edital e que aceitou as propostas das concorrentes **NEOGEO ENGENHARIA LTDA ;EX-LIBRIS LTDA; ÂNGULO SOCIAL CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA. EPP; SANTAFÉ IDEIAS E COMUNICAÇÃO LTDA; VALLENGE CONSULTORIA PROJETO E OBRAS LTDA e FATO PESQUISA SOCIAL E MERCADOLÓGICA LTDA.**

Em suas razões, a Recorrente alega, em síntese que (i) descumprimento dos itens 6.1 e 7.1 do Edital pela concorrente VALLENGE, visto que não teria informado, nos envelopes nº 01 e 02, qualquer de seus dados de contatos exigidos; (ii) descumprimento dos itens 6.2 e 6.2.1 do Edital, pelas concorrentes SANTAFÉ, FATO e VALLENGE, que não fizeram constar dados bancários exigidos; (iii) descumprimento do item 9.4, II, do Edital, no qual as concorrentes NEOGEO, EX-LIBRIS, ÂNGULO, SANTAFÉ e VALLENGE não descreveram os produtos e serviços a serem empregados no cumprimento do contrato.

As razões recursais foram devidamente **publicadas**, respectivamente, às fls. 411-414, dia **20 de janeiro de 2016** e fl. 423, dia **22 de janeiro de 2016**.

Foram apresentadas CONTRARRAZÕES pelas participantes **TANTO DESIGN LTDA. - ME**, às fls. 424-431, no dia 22 de janeiro de 2016, bem como por **NEOGEO ENGENHARIA LTDA EPP**, às fls. 436-441,



Associação Executiva de Apoio à Gestão  
de Bacias Hidrográficas Pelae Vivo

as quais foram devidamente publicadas respectivamente em 22 de janeiro de 2016 fls. 436-435 e 27 de janeiro de 2016 fls. 442-444.

Os autos foram encaminhados para análise técnico-jurídica a esta Assessoria Jurídica, neste estado, com 444 fls., no volume 2, devidamente numeradas e rubricadas.

É o relatório.

## **II - FUNDAMENTOS**

Trata-se o presente da análise dos recursos administrativos interpostos pela Primeira Recorrente (**EX-LIBRIS LTDA**) acima indicada, face à decisão da Comissão de Seleção e Julgamento de fls. 399-402, de **20 de janeiro de 2016, publicada na mesma data**, que não classificou a proposta por não ter cumprido os **itens 9.4, V, 6.2.9** do instrumento convocatório; e pela Segunda Recorrente (**TANTO DESIGN LTDA. - ME**) face à decisão da Comissão de Seleção e Julgamento que Habilitou a concorrente **VALLENGE CONSULTORIA PROJETO E OBRAS LTDA** de acordo com o item 5.1.4 do Edital e que aceitou as propostas das concorrentes **NEOGEO ENGENHARIA LTDA ;EX-LIBRIS LTDA; ÂNGULO SOCIAL CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA. EPP; SANTAFÉ IDEIAS E COMUNICAÇÃO LTDA; VALLENGE CONSULTORIA PROJETO E OBRAS LTDA e FATO PESQUISA SOCIAL E MERCADOLÓGICA LTDA.**

Foram apresentadas contrarrazões, cf. relatado acima.

### **II.1. Dos pressupostos de admissibilidade do recurso da empresa EX-LIBRIS LTDA**

Analisando o recurso interposto pela Recorrente Ex-Libris Ltda, observa-se que restou demonstrada a sucumbência da Recorrente, a tempestividade do recurso, a legitimidade da parte, o interesse em obter um provimento favorável e a motivação.

Todavia, não foram cumpridos todos os pressupostos de admissibilidade do presente feito. Isso porque, compulsando o Recurso interposto pela Recorrente Ex Libris Ltda, verifica-se que a assinatura do documento foi obtida através de digitalização e, não obstante a assinatura tratar-se de mera formalidade, é requisito extrínseco de admissibilidade de recurso.

Isso porque, a reprodução de uma assinatura, por meio do escaneamento, sem qualquer regulamentação, é arriscada na medida em que pode ser feita por qualquer pessoa que tenha acesso ao documento original e inserida em outros documentos. Não há garantia alguma de autenticidade, portanto. Documentos com assinatura obtida pela digitalização da original são tidos como apócrifos, e sua exigência visa impedir a prática de atos cuja responsabilização não seria possível.

**Assim, pelo exposto, não conheço do recurso interposto pela Recorrente Ex Libris Ltda, por se tratar de documento apócrifo, não havendo garantia alguma de autenticidade.**

### **II.2. Dos pressupostos de admissibilidade do recurso da empresa TANTO DESIGN LTDA.**

Analisando o recurso interposto pela Recorrente Tanto Design Ltda, constata-se que foram observados os pressupostos de admissibilidade do feito. Foi demonstrada a tempestividade do recurso,

a legitimidade da parte, o interesse em obter um provimento favorável e a motivação, razão pela qual passa-se à análise do mérito.

### II.3. Do mérito

Quanto ao mérito recursal proposto por Tanto Expresso, a título de dever de controle e economia processual, procede-se a análise dos pontos controversos, qual seja, o descumprimento dos itens 6.1 e 7.1 do Edital pela concorrente VALLENGE, descumprimento dos itens 6.2 e 6.2.1 do Edital pelas concorrentes SANTAFÉ, FATO E VALLENGE e descumprimento do item 9.4, II do Edital pelas concorrentes NEOGEO, EX-LIBRIS, ÂNGULO, SANTAFÉ e VALLENGE

#### II.3.1 - Do Descumprimento dos itens 6.1 e 7.1 do Edital; Etiquetas sem dados exigidos

Não obstante a falta de dados na etiqueta dos Envelope nº 01 – Proposta de Preço e Envelope nº 02 – Habilitação apresentados, frise-se que é meramente um erro formal que pode ser suprido com outros documentos e informações contidos nos próprios envelopes, ficando à critério da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo decidir se abre ou não os envelopes de acordo com o item 5.1.4 do Ato Convocatório

*5.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos, à critério da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.*

Nesse sentido não há um descumprimento do Ato Convocatório, visto que o mesmo deixa à critério da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo a abertura ou não dos envelopes.

#### II.3.2 - Do alegado descumprimento dos itens 6.2 e 6.2.1 do Edital -

Requer a Recorrente sejam as Concorrentes SANTAFÉ, FATO e VALLENGE desclassificadas por descumprimento dos itens 6.2 e 6.2.1 do Ato Convocatório. Dispõem tais itens que:

*6.2 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, conforme Anexo VI, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas nos locais indicados, por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, conter:*

*6.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.*

Todavia, não obstante o disposto nos itens acima descritos, não há que se falar, *in casu*, em desclassificação das Concorrentes Santafé, Fato e Vallenge. Isso porque, o anexo constante no Ato Convocatório que deveria ser utilizado para apresentação das propostas de preço não especificou campo para o preenchimento dos dados bancários, o que gerou margem para dúvidas e fez com que as empresas referidas não informassem tais dados.

Ademais, conforme ata de reunião (fls. 399/402) a própria “Comissão entende que as propostas podem ser aceitas tendo em vista que não consta esta disposição no modelo Anexo V, e que portanto as empresas devem ser mantidas classificadas”.

#### II.3.3 - Da Ausência de descrição dos produtos

Analisando o alegado pela Recorrente Tanto Design Ltda, o próprio instrumento convocatório detalha no item 9 quais são os produtos que deverão ser entregues no prazo previsto, senão veja-se:



Associação Executiva de Apoio à Gestão  
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

#### 9 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

*Produto 1 - Plano de Trabalho A empresa contratada, logo após a assinatura do contrato, deverá apresentar o Plano de Trabalho - Produto 1, contendo a proposta metodológica para o trabalho de mobilização e a estratégia para atingir os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência. Além disso, o Plano de Trabalho deverá apresentar a equipe completa que irá desenvolver os trabalhos, com as devidas comprovações. Este produto deverá ser aprovado previamente pela Contratante. Após aprovação será entregue em duas vias, em meio impresso e digital, em formato doc e pdf. A impressão deverá ser colorida.*

*Produto 2 - Material de Divulgação A empresa contratada será responsável pela criação, produção e distribuição do material de divulgação, atendendo aos quantitativos e especificações abaixo: ITEM DESCRIÇÃO UNID QUANT 01 Confeção de Cartazes com as seguintes características: - Dimensões - 40 cm x 60 cm; - Papel couché, 150 gr; - Impressão Cores 4x0 Unid. 1.000 02 Confeção de folders com as seguintes características: - Dimensões de 9,9 cm x 21 cm, 2 dobras: aberto (297x210); - Papel couché, com 150 gr; - Impressão Cores 4x4 Unid. 5.000 03 Confeção de Banner com as seguintes características: -Dimensões - 1,20 m x 1,80 m; -Lona Vinílica -Um suporte/tripé de metal para cada painel. -Impressão cores 4x4; Unid. 10 Contrato de Gestão nº 014/2010 - Ato Convocatório nº 016/2015 26 Rua Carijós, 166 - 5ª andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060 Tels.: (31) 3207.8500 - E-mail: licitacao@agbpeixe vivo.org.br 04 Crachás de identificação - Dimensões 10 x 15 cm, -Papel cartão 240g, Impressão cores 4x0. -Furo e cordão inclusos. Unid. 500 05 - Camisas e bonés (KIT Uniforme para mobilizadores) kit 40 06 - Produção e divulgação de spots para rádio Unid. 04 O material de divulgação deverá ser produzido de acordo com os quantitativos e especificações técnicas acima discriminadas. Todos os materiais de divulgação serão previamente aprovados pela Contratante. A Contratada será responsável pelo custo de criação e de divulgação dos spots nas rádios locais, a serem indicadas pela Contratante. O Material de Divulgação remanescente deverá ser entregue à AGB Peixe Vivo ao término do processo eleitoral do CBHSF.*

*Produto 3 - Relatório de Mobilização Este Relatório deverá conter a descrição detalhada das atividades de mobilização, contendo todos os registros de visitas ocorridas, comprovado por meio da apresentação do formulário de mobilização preenchido e assinado, cujo formato será apresentado pela contratante. O relatório também deve conter registros fotográficos das visitas. Será entregue em meio impresso e digital, em formato doc e pdf. A impressão deverá ser colorida. Deverá conter, no mínimo, 2.000 (dois mil) registros de visitas, com representação dos diversos segmentos que podem compor o CBHSF.*

*Produto 4 - Relatório dos Encontros Regionais Este Relatório deverá conter o registro dos Encontros Regionais, contendo a ata detalhada das apresentações e discussões ocorridas durante os Encontros Regionais. Será entregue em meio impresso e digital, duas vias, em formato doc e pdf. A impressão deverá ser colorida. Deverá conter a lista de presença dos participantes, com a identificação pessoal (nome, telefone e e-mail) e da instituição a qual está representando, além do registro fotográfico dos Encontros. Cada Encontro Regional deverá ter a participação de, no mínimo, 80 (oitenta) pessoas, comprovado pela apresentação da lista de presença. Será também entregue o CD contendo as gravações de vídeo e áudio produzidas durante os Encontros Regionais (em formato mp3).*

*Produto 5 - Relatório das Plenárias Eleitorais Este Relatório deverá conter o registro das Reuniões Plenárias Eleitorais, contendo a ata detalhada das reuniões e lista de presença dos participantes, com a identificação pessoal (nome, telefone e email) e da instituição a qual está representando, além do registro fotográfico. Será entregue em meio impresso e digital, duas vias, em formato doc e pdf. A impressão deverá ser colorida. Será também entregue o CD contendo as gravações de vídeo e áudio produzidas durante as Plenárias Eleitorais (em formato mp3).*

*Produto 6 - Relatório Final Este Relatório deverá conter a descrição de todas as atividades realizadas durante o processo de mobilização para renovação dos membros do CBHSF. Além disso, a empresa deverá apresentar suas conclusões e recomendações visando ao aprimoramento do Processo Eleitoral.*



Associação Executiva de Apoio à Gestão  
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

Assim, não há que se falar em necessidade de apresentar detalhadamente a descrição dos produtos e serviços pelas concorrentes, visto que o Ato Convocatório já faz tal descrição.

Insta ressaltar, que a proposta da concorrente NEOGEO ENGENHARIA foi de R\$960.544,87 ou seja, dentro do limite estabelecido de desconto, sendo a proposta portanto exequível dentro da legalidade prevista no Edital.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina:**

a) pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso apresentado pela participante EX-LIBRIS LTDA, uma vez que não cumpridos todos os requisitos de admissibilidade, sendo mantida sua desclassificação;

b) pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela participante TANTO EXPRESSO LTDA – ME.

É o parecer, s.m.j. Encaminho para análise e aprovação da diretoria executiva.

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2016

---

**AMARO ANTUNES E MOURAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assessoria Jurídica – OAB/MG 2.280